

Recursos

Edital:	Edital 05/2020 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL MODALIDADE SOCIOEDUCACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Modalidade	Socioeducacional
Autor do recurso:	202000126 <p>Estou solicitando esse recurso, pois a renda da minha mãe referente aos meses de novembro e janeiro não tiveram as horas extras excluídas do cálculo, aumentando assim a minha renda per capta. O valor do salário base que é R\$ 1,124.50 e das horas extras, constam de maneira clara no contracheque. Por fim, gostaria de pedir a revisão dos meus dados e se possível o ajuste desses.</p>
Situação do recurso:	Aceito
Resposta:	Considerando o item 5.3.1.2, I do Edital 05/2020, o recurso será deferido e o valor de exclusão das horas extras do contra cheque da mãe do candidato deverá ser retirado do cálculo da renda.
Autor do recurso:	202000156 <p>Eu moro na zona rural, eu tenho um alto valor de ônibus para pagar durante o mês, principalmente por morar mais afastado da cidade a passagem de ônibus se torna um absurdo. Na minha casa só o meu pai trabalha, nós somos cinco pessoas na casa e para ele nos sustentar se torna difícil principalmente com os gastos que eu tenho na escola e se eu recebesse esses 240 reais seria melhor q aí ele poderia ter um alívio e não seria necessário se preocupar comigo dentro da escola.</p>
Situação do recurso:	Aceito
Resposta:	A inscrição já havia sido deferida e o candidato já constava na lista de classificação. Não há motivo algum para recurso.
Autor do recurso:	202000166 <p>Não tirou do cálculo a minha gratificação</p>
Situação do recurso:	Recusado
Resposta:	Recurso não aceito pois conforme item 5.3.1.2 do edital 05/2020, poderão ser excluídos do calculo de renda: a. auxílios para alimentação e transporte; b. auxílio funeral; c. auxílio enfermidade; d. diárias e reembolsos de despesas; e. adiantamentos e antecipações; f. lançamentos contábeis para ajuste da folha de pagamento; g. pagamentos de débitos de competências anteriores ao período solicitado; h. estornos e compensações referentes a períodos anteriores; i. indenizações decorrentes de contratos de seguros; j. indenizações por danos

materiais e morais por força de decisão judicial;
k. reembolso de despesa com convênio médico;
l. 13º salário/gratificação natalina;
m. verbas rescisórias (exceto saldo de salário);
n. 1/3 férias e abono pecuniário sobre férias;
o. seguro desemprego;
p. abono família;
q. horas extras;
r. salário família e
s. bolsas acadêmicas de pesquisa, ensino ou extensão e benefício "assistência estudantil" do programa de assistência estudantil do IFTM.
OBS: O Contra cheque não especifica o tipo de gratificação.

Autor do recurso: 202000048

Primeiramente,olá!

Na minha inscrição eu queria ter entrado com a declaração de sem renda, pensei até que havia funcionado mas aparentemente não fiz a inscrição corretamente pois os outros anos nunca havia tentado pela declaração de sem renda.

E através deste recurso venho falar que quero muito ganhar a assistência estudantil pois venho passando por um período difícil em minha casa, com minha família (de 2 adultos, 2 adolescentes e uma criança de 4 anos).

Como o fato que o correto seria meu pai receber o valor que apresentei na inscrição mas ele não recebe aquele valor pois há enormes descontos e no final ele acaba recebendo um pequeno valor QUANDO recebe no período correto, pois o maior problema que estamos enfrentando é o salário que está atrasando já tem um pouco mais de 40 dias que ele não recebe, contas estão atrasadas como por exemplo água a quase dois anos (antes que haja um preocupação declaro que eu e minha e minha família não estamos "ficando com sede"), queria muito poder ganhar a assistência e ajudar minha família, colocando credito na minha carteirinha para que eles não preocupem com isso, e também ajudar quem me deu a vida no que eu puder porque sei que sem eles se esforçando eu não chegaria até aqui.

Situação do recurso: Recusado

Resposta: Não há previsão, no edital, para exclusão argumentada da renda no contra cheque.

Autor do recurso: 202000089

Venho por meio desta solicitar a reanálise dos documentos indeferidos neste edital, que são os comprovantes de renda de Novembro que foram me solicitados duas vezes e eu os enviei duas vezes. Creio que ocorreu esse erro porque nos comprovantes está a data de Dezembro, mas quero esclarecer que isso é normal, pois os comprovantes são gerados no mês seguinte ao determinado, sendo assim a data estará mesmo um mês a frente, ou seja, o comprovante datado de Fevereiro se refere a Janeiro, o datado de Janeiro se refere a Dezembro e o que está datado de Dezembro se refere a Novembro (o mês solicitado). Agora que há ciência desse fato peço a conferencia dos documentos. Outro fato que mostra outro erro é me solicitarem o envio de fotos da carteira de trabalho referentes a mim e a meu irmão, mesmo que tenhamos explicitado que nenhum de nós temos carteira de trabalho, mas parece que esse erro foi percebido e o pedido foi cancelado antes que eu pudesse tomar qualquer ação. Também quero salientar que comparei minha situação com meus colegas de curso que também enviaram comprovantes datados no mês seguinte e não no propriamente dito e nenhum deles encontrou problemas, apenas eu, sendo que enviei os arquivos da mesma forma, sem diferença alguma.

Na primeira imagem é possível ver o pedido de reenvio dos comprovantes de renda e também afirma que eu os reenviei.

Na segunda mostra o pedido totalmente errado por fotos de carteiras de trabalho que nem existe e também mostra que foi cancelado.

Na terceira e quarta mostram os comprovantes que enviei, também mostra que eles estão datados no mês seguinte,mas se referem ao mês de Novembro

Situação do recurso: Recusado

Resposta: O Edital 05/2020 no item 5.3.1, inciso I informa que a renda a ser considerada refere-se aos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020. Em sua inscrição o aluno informou as rendas da mãe Geralda e do pai Evaldo dos meses Dezembro, Janeiro, Fevereiro. Durante o período de ajustes foi solicitado que ele corrigisse os documentos de forma a se adequar as disposições editalícias, no entanto ele não efetuou os ajustes. Diante disso, no período de análises foi solicitado ao proponente que ele corrigisse os documentos de forma a se adequar as disposições editalícias mais uma vez que ele se manteve inerte e não se ateu as solicitações, de modo que não restou outra alternativa senão o indeferimento de sua inscrição por não estar em concordância com as disposições do edital. Aceitar válida uma inscrição que não atende requisito básico do edital no tocante a composição da renda, dos meses corretos (equivalentes aos dispostos no edital) é injusto com aqueles que efetuaram a inscrição corretamente nos moldes solicitados. Por isso indefiro o recurso e mantenho indeferida a inscrição.